



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000
Fone/Fax: (83) 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei nº 614, de 07 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes, bem como da Semana Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

Art. 2º Fica instituído o dia 25 de agosto de cada ano como o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.


Art. 3º Fica Instituída a semana Municipal de Combate às Drogas e os Entorpecentes, que será aquela em que incidir a data estabelecida ao art. 2º.

Art. 4º O poder público promoverá eventos destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos à saúde, à família pelo uso e pelo tráfico das drogas ilícitas e das substâncias entorpecentes não-medicamentosas; pelo uso do álcool e do tabaco, e pelo uso inadequado ou sem prescrição médica dos medicamentos psicotrópicos ou entorpecentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de dezembro de 2012.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO